



Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP

PARECER JURÍDICO

Processo nº 1.438-9/2026

Ofício: FAE Nº 14/2026

Requisição: 4/2026

Assunto: Pagamento da taxa de filiação da FAE de Jaboticabal, junto à Federação Paulista de Atletismo, visando a participação de seus atletas em competições oficiais.

Valor total: R\$18.000,00

Os autos do presente Processo Administrativo vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao aspecto legal da **Inexigibilidade de Licitação** pleiteada, em face do disposto no **artigo 74, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Examinadas todas as peças contidas nos autos, entendemos que elas guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visto que foram atendidos todos pressupostos e requisitos essenciais necessários.

Trata-se, no presente caso, de aquisição de objeto que visa atender a finalidade precípua do órgão requisitante, cujas justificativas constam expressamente no TR.

Desta forma, entendemos presentes os pressupostos necessários que permitem a Inexigibilidade de licitação, em face de "Fornecedor Único".

Recomenda-se, por fim, que seja dada publicidade do extrato da contratação/aquisição, mediante publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, eximindo-se do cumprimento do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 18 de fevereiro de 2.026

ARATUS GLAUCO MARTINS FERNANDES

Procurador Jurídico
OAB/SP 274.241